

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20239015 - CMMN

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20239015 - CMMN, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA (CONTRATANTE), E DO OUTRO LADO A EMPRESA ROMARIO FALCÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Manoel de Castro, nº. 764, Centro, Morada Nova, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 02.135.340/0001-55, neste ato representada pelo Presidente Sr. HILMAR SERGIO PINTO DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Morada Nova, portador do CPF: 262.094.383-34, denominada "**CONTRATANTE**", e, do outro lado a empresa **ROMARIO FALCÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com sede à com sede à Rua Joaquim Damasceno, nº 1644, sala 02, Centro, Ibicuitinga, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 47.202.299/0001-20, representada neste ato pelo Sr. ROMÁRIO PINHEIRO NOBRE FALCÃO, inscrito no CPF sob o nº 050.521.823-25, ao fim assinado, doravante denominado de "**CONTRATADA**", celebram entre si o presente **Termo Aditivo**, vem ratificar todas as cláusulas e condições do contrato original, e incluir nas disposições gerais as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20239015 - CMMN**, originário de processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001/2023 - CMMN**, fundamentado no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS E, GOVERNANÇA, GESTÃO, MONITORAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS, COM O USO DE SISTEMA INFORMATIZADO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.709 DE 2018, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CEARÁ.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20239015 - CMMN**, por mais **30 (trinta) dias**, a contar do dia **01/03/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente alteração é uma prerrogativa da Administração, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. A alteração contratual em pauta encontra fundamento no dispositivo legal retro mencionado, bem como na supremacia do interesse público, haja vista que a necessidade da continuidade dos serviços que somente poderá ser suprida mediante a adição contratual, e, considerando haver satisfação quanto à execução/cumprimento do contrato, que a sua não interrupção garante a continuidade de serviços essenciais, e, ainda, que há vantajosidade



econômica para a administração pública. Ademais, há concordância da Contratante e da Contratada em realizar o presente ajuste, além do que, existe previsão expressa no edital ou instrumento convocatório e, ainda, no respectivo contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O Valor do presente termo aditivo é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato no exercício de 2025, correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal de Morada Nova, consignado na Lei Orçamentária Anual de 2024, sob a seguinte classificação: Dotação Orçamentária: 0101 01 031 0001 2.001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; sub elemento: 3.3.90.39.05 – serviços técnicos profissionais.

5.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO


6.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original, não conflitantes com o presente instrumento, inclusive a Cláusula que estabelece o foro para demandas em torno do mencionado Contrato, desde que não revogadas por este instrumento.

E, por estarem assim ajustados e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Morada Nova - CE, 28 de Fevereiro de 2025.



HILMAR SERGIO PINTO DA CUNHA
PRESIDENTE DA CMMN
CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
CONTRATANTE





ROMARIO PINHEIRO NOBRE Assinado de forma digital por ROMARIO
FALCAO:05052182325 PINHEIRO NOBRE FALCAO:05052182325
Dados: 2025.02.28 12:24:56 -03'00'

ROMÁRIO PINHEIRO NOBRE FALCÃO
ROMARIO FALCÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Wellton Falcão Luiz

CPF Nº 836.312.323-49

2. Aline Brito Nobre

CPF Nº 052.475.033-50

